



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa**

Ofício nº 0040283487/2024-CC-SGL

**Ao Senhor Cleber Candido Silva.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.**

Assunto: Informação a Moção nº 05/2024.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 001.00004080/2024-20.

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 82/2024 referente a Moção de Apelo nº 05/2024 da Câmara Municipal de Cajamar, solicitando reforma estruturais nas escolas e reposição de materiais de limpeza.

Considerando a Informação do Centro de Frequência e Pagamento da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEI 0039118431), encaminhe-se conhecimento do nobre vereador Senhor Jefferson Rodrigo Oliveira Silva da Câmara Municipal de Cajamar.

Neste sentido, a Subsecretaria de Gestão Legislativa, em nome da Casa Civil, reafirma o compromisso com o aprimoramento da transparência da gestão pública, no âmbito da Administração Estadual.

Sendo o que se apresenta, reitero protestos de estima e consideração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI

respondendo pela Subsecretaria de Gestão Legislativa
Casa Civil

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**PROTOCOLO
2464/2024**

**DATA / HORA
15/10/2024 15:08:33**

**USUÁRIO
066.XXX.XXX-62**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Frequência e Pagamento

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 001.00004080/2024-20

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Assunto: CM de Cajamar - Of nº 082-GP - Apelo por tomada de medidas urgentes junto às instituições de ensino

Conforme disposto no Despacho (0028694901), encaminhado a este Centro de Frequência e Pagamento para análise e manifestação quanto às questões relativas a pagamento, dos docentes vinculados às Escolas Estaduais do município de Cajamar, informamos que foi solicitado Parecer Técnico, junto ao Núcleo de Frequência e Pagamento, da Diretoria de Ensino e Região de Caieiras, responsável pela administração das escolas deste município, o qual nos enviou documento com os apontamentos e justificativas das situações apontadas por cada unidade escolar.

Elenca-se as situações das escolas abaixo, com as tratativas para acerto de pagamento, quando houver:

OFÍCIO - EE ELCIO JOSE PEREIRA COTRIM

Servidor Wanderlei Carlos: O pagamento do servidor estava pendente pois a carga não foi reprocessada e migrada para o funcional em tempo para a programação automática.

Falta pagar as aulas livres, período de 10/2023 a 01/2024.

Para acerto desse período que não foi pago, a Diretoria enviará documentos, via SEI, para a Fazenda.

OFÍCIO - EE JOAQUIM MARQUES DA SILVA SOBRINHO

A Direção da Escola informa que neste momento não há nenhum caso com pendências de acertos financeiros.

OFÍCIO - EE SUZANA DIAS

Servidor Rui Lennon: recebeu ALE e GTN que estavam em atraso.

Servidor Rosimeire Xavier: Recebeu ALE e GTN que estavam em atraso.

Servidor Maria do Carmo : Recebeu ALE e GTN que estavam em atraso.

Servidor Laide de Aguiar : Foi feito o acerto da jornada e pago os atrasados.

Servidor Lilian Rosa : Já foi implantada a Evolução Funcional.

OFÍCIO - EE ANA MARIA GARRIDO

A Direção da Escola informa que neste momento não há nenhum caso com pendências de acertos financeiros.

OFÍCIO - EE WALTER RIBAS DE ANDRADE

Valeria Antunes: Pendência de 10/2023, enviada pela Diretoria em 04/04/2024, à SEFAZ por meio do SEI 015.0024577/2024-38, sobre pagamento ALE. A carga horária afastamento de readaptado estava EXCLUIDA. Reativamos o vínculo para reprocessar a carga. O pagamento do ALE do referido período está programado para a folha 10/2024.

Diante do exposto, este Centro de Frequência e Pagamento, após análise e atendimento das demandas apresentadas, somo pelo retorno a AT-CGRH para prosseguimento nas tratativas que o caso requer.

São Paulo, na data da assinatura digital

Roseli Villagrassa Ortiz
Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Villagrassa Ortiz, Diretor Técnico II**, em 06/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039118431** e o código CRC **CFA6FBB6**.